

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Locação de banheiros químicos por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – Pregão Presença nº 097/2023 - Processo nº 2023038752, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão para os próximos 12 (doze) meses.

1.1.1. São os itens e suas quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BANHEIRO QUÍMICO STANDART	DIÁRIA	450
2	BANHEIRO QUÍMICO STANDART	SEMANAL	100
3	BANHEIRO QUÍMICO STANDART	MENSAL	50
4	BANHEIRO QUÍMICO PNE	DIÁRIA	50

1.1.2. Dos valores obtidos pela pesquisa de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA
1	BANHEIRO QUÍMICO STANDART	DIÁRIA	450	R\$ 266,67
2	BANHEIRO QUÍMICO STANDART	SEMANAL	100	R\$ 1.750,00
3	BANHEIRO QUÍMICO STANDART	MENSAL	50	R\$ 2.900,00
4	BANHEIRO QUÍMICO PNE	DIÁRIA	50	R\$ 820,00

1.1.2.1. O valor total estimado das contratações, conforme pesquisa de preços foi de **R\$ 481.000,00** (quatrocentos e oitenta e um mil reais) conforme mapa anexo.

1.1.3. Dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – Pregão Presença nº 097/2023 - Processo nº 2023038752:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	BANHEIRO QUÍMICO STANDART	DIÁRIA	450	R\$ 245,00
2	BANHEIRO QUÍMICO STANDART	SEMANAL	100	R\$ 1.500,00
3	BANHEIRO QUÍMICO STANDART	MENSAL	50	R\$ 2.700,00
4	BANHEIRO QUÍMICO PNE	DIÁRIA	50	R\$ 670,00

1.1.3.1. O valor total das contratações, optando pela Adesão, será de **R\$ 428.750,00** (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais) conforme ata anexa.

1.1.4. **Da economicidade:** Optando pela Adesão, a Secretaria terá uma economia imediata de **R\$ 52.250,00** (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) considerado, ainda, o tempo para a realização de um certame e o custo procedimental e temporal para a contratação dos itens.

1.2. Da legalidade das contratações pelo processo de Adesão:

O Artigo 86, parágrafo segundo da Lei Federal nº 14.133/21 autoriza que órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório possa utilizar dos preços registrados em ata oriundo de processos licitatórios realizados por outros órgãos ou entidade da Administração, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a adesão e, também, apresentar a realização de estudos que demonstre o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração aderente.

Conforme demonstrado acima e pelos documentos anexos, verifica-se a economicidade na presente adesão, onde, pela pesquisa de mercado, a Secretaria terá, de imediato, uma economia de **R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)** sobre os itens, o que se deve levar em consideração, o alto custo de um processo licitatório e sua demora, já que depende de obediência aos trâmites legais.

Também se encontra anexo a este termo, a autorização do gerenciador da Ata designado pelo município que realizou o processo licitatório, dando permissão para a adesão e concordando em fornecer a quantidade indicada nas solicitações.

No mesmo sentido, o § 2º do Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/21, orienta que se tenha a manifestação de interesse das Empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços em fornecer os produtos ali registrados, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Conforme anexo, têm-se a manifestação favorável da Empresa **CBQ LOCAÇÕES LTDA - CNPJ nº 17.032.701/0001-05** concordando em fornecer os itens, atendendo as quantidades indicadas neste termo.

A Adesão, objeto deste termo obedece ao estabelecido no § 4º Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe que *“As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.”* (grifo nosso)

Portanto, pelo exposto acima, verifica-se o atendimento às exigências para se realizar tal adesão, além das demais informações apresentadas abaixo e, ainda, conforme a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa **CBQ LOCAÇÕES LTDA - CNPJ nº 17.032.701/0001-05**, conforme certidões anexas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO VALOR DA ADESÃO:

2.1. A locação dos banheiros químicos servirá para oferecer a toda a população meio dignos de higiene pessoal durante a realização de eventos internos e externos, tanto da Secretaria como de todas as unidades à ela vinculadas, podendo ser realizados no perímetro urbano e também em seus Distritos e zona rural. Além das cabines convencionais, a Secretaria também disponibilizará as cabines para Portadores de Necessidades Especiais – PNE, o que garantirá mais acessibilidade àqueles que possuem alguma limitação para se locomoverem.

2.2. A presente Adesão terá o valor total estimado de **R\$ 428.750,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme apresentado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	BANHEIRO QUÍMICO STANDART	DIÁRIA	450	R\$ 245,00
2	BANHEIRO QUÍMICO STANDART	SEMANAL	100	R\$ 1.500,00
3	BANHEIRO QUÍMICO STANDART	MENSAL	50	R\$ 2.700,00
4	BANHEIRO QUÍMICO PNE	DIÁRIA	50	R\$ 670,00

2.3. Banheiros Químicos tipo convencional: Sanitário Químico, Modelo Standart, cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo: vaso sanitário, mictório, porta-papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características Gerais das Cabinas: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; Trinco indicador de ocupado/livre; Trinco externo de segurança em caso de emergência; Tubo de respiro; Telas para circulação interna. Piso Antiderrapante. Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização. Com indicação: “Masculino” ou “Feminino”.

2.4. Banheiros Químicos tipo PNE: Sanitário Químico, Modelo PNE (Portador de Necessidades Especiais), cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo: vaso sanitário, mictório, porta-papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características Gerais das Cabinas: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; Trinco indicador de ocupado/livre; Trinco externo de segurança em caso de emergência; Tubo de respiro; Telas para circulação interna. Informações Técnicas das Cabinas: Altura (sem base de apoio) 2,24 m. Altura interna máxima 2,03 m Largura interna máxima 1,11 m Área de piso 1,37 m² Abertura da porta 180 graus. Altura do assento 0,45 m. Capacidade do tanque 264 litros. Peso vazia 91 kg. Piso Antiderrapante. Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização.

2.5. A mão-de-obra especializada necessária para a montagem e a desmontagem dos equipamentos, bem como os materiais locados, deverão ser disponibilizados em número suficiente para garantir a segurança e o cumprimento dos prazos de cada um dos eventos, incluindo os da desmontagem, que sempre deverá ocorrer imediatamente ao final de cada um dos eventos, salvo determinação da própria Administração quanto ao horário mais oportuno para tal, sempre com prévia justificativa.

2.6. Os operadores dos equipamentos e o pessoal de manutenção, necessários aos eventos, deverão estar devidamente uniformizados e identificados, bem como portando crachá de identificação e estarem presentes com prazo suficiente e necessário para que não ocorra atrasos, devendo estarem aptos e devidamente instruídos pela contratada para que não ocorram falhas.

3. DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

3.1. As Notas Fiscais ou faturas deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS - CNPJ nº 14.963.960/0001-61.**

3.2. As Notas Fiscais ou faturas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- 3.2.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 3.2.2.** Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- 3.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 3.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita

Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

3.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

3.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

3.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no item **3.2**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

4. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

4.1. O prazo de entrega e instalação dos banheiros será de **até 24(vinte e quatro) horas**, contados da requisição feita pela Secretaria e deverão ser instalados nos locais indicados pela contratante, podendo essa disponibilização ser requerida tanto para o perímetro urbano quanto nos Distritos e, também, na Zona Rural.

4.2. Toda a despesa com o transporte, instalação e higienização e recolhimento das cabines, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

4.3. Os banheiros serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.4. Os banheiros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os banheiros serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. Para efeito de conformidade, os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

4.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A disponibilização dos itens deverá ocorrer pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou da disponibilização do respectivo **EMPENHO**.

5.2. A Secretaria gerenciará a execução do contrato e o fiscalizará, controlando a perfeita execução dele, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos neles previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.

5.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Secretaria ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber os banheiros no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos banheiros recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos banheiros fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos banheiros, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1.** Efetuar a entrega e instalação dos banheiros em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento;
- 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto disponibilizado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir as expensas da Contratada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, as cabines que estiverem com avaria ou defeito;
- 7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- 7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Durante a locação, a contratada deverá realizar a limpeza e higienização das cabines no mínimo 02(duas) vezes ao dia com produtos de primeira qualidade;

7.3. Os equipamentos realizados para o transporte dos dejetos e para o transporte das cabines deverão ser novos e não possuir qualquer tipo de vazamento ou avaria que possa ocasionar algum acidente.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

8.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 28 de fevereiro de 2024.



Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.

Secretária Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.

Decreto nº 05 de 01 de janeiro de 2021.

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.

Portaria nº 03 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.